



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO

Enfermeiro Judiciário – Comarca da Capital

O Desembargador **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando o contrato celebrado com a Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP e os termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que autorizou a abertura de concurso público para provimento de 7 (sete) cargos de **ENFERMEIRO JUDICIÁRIO**, referência “12”, grau “A” – **Nível I**, da Escala de Vencimentos Cargos Efetivos – Área da Saúde – Jornada de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, do SQC – III, do Quadro do Tribunal de Justiça, para a **Comarca da Capital**, ficando designado o Doutor Regis de Castilho Barbosa Filho, Juiz de Direito Diretor da 1ª Região Administrativa Judiciária, para presidir a Comissão Examinadora do Concurso.

SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar atividades da área de saúde, de forma preventiva e curativa, aos servidores e cidadãos em trânsito nas unidades do Tribunal de Justiça, emitindo pareceres e inspecionando normas do setor de saúde.

DAS VAGAS:

As 07 (sete) vagas em concurso são vinculadas à Comarca da Capital, distribuídas entre as lista geral, lista especial (pessoas com deficiência) e lista de candidatos negros, conforme segue:

QUADRO DE VAGAS		
LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL	LISTA – CANDIDATOS NEGROS
5	1	1

O provimento dos cargos ocorrerá segundo a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente, observando que:

- a) a reserva legal às pessoas com deficiência - 5% dos cargos (Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992 e Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, com as alterações posteriores);
- b) a reserva legal aos candidatos negros – 20% dos cargos, nos termos do disposto na Lei nº 12.990/2014 e Resolução TJSP nº 719/2015, c.c. as Resoluções TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018;
- c) o disposto na Portaria TJSP nº 9.480/2017, disponibilizada no DJE de 7/12/2017;
- d) a primeira vaga será do primeiro classificado da lista geral, a segunda vaga será do primeiro classificado da lista especial de pessoas com deficiência e a terceira vaga será do primeiro classificado da lista de candidatos negros.
- e) caso não haja candidato classificado na lista especial, a vaga destinada ao primeiro classificado da lista de candidatos negros será antecipada para a segunda vaga.
- f) caso haja nomeação em número maior que o previsto no Edital de Abertura do Concurso, serão aplicados os percentuais legais de reserva de vagas, nos termos das legislações acima citadas.

COMPOSIÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS DA COMARCA DA CAPITAL

As listas classificatórias serão compostas apenas pelo número de candidatos habilitados e com melhor classificação, nos termos do disposto nos Capítulos VIII e XI do presente Edital.

I - DA ABERTURA DO CONCURSO

1. Estarão abertas no período **15/10/2018 a 13/11/2018** as **inscrições** para o Concurso Público de que trata o presente edital.

2. O candidato aprovado que vier a ser nomeado estará sujeito à Jornada Completa de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, percebendo vencimentos e demais vantagens num total de R\$ 8.100,44 (oito mil, cem reais e quarenta e quatro centavos), valor referente à 01/03/2018, mais auxílios para alimentação, saúde e transporte.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;
- b) ter 18 anos de idade completos até a data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos na Lei nº. 11.343 de 23.08.2006;
- f) não ter sido condenado por ato de improbidade previsto na Lei nº 8.429/92;
- g) ter concluído, até a data da posse, o curso de Ensino Superior de Enfermagem, em Instituição reconhecida pelo MEC, com diploma registrado no órgão competente e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ativo e em situação regular no Estado de São Paulo.
- h) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) possuir na data da posse os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e preencher as exigências para a posse previstas na Lei Estadual 10.261/1968 com suas atualizações.

2. As inscrições devem ser efetuadas apenas via internet – site www.vunesp.com.br.

2.1. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br na área do candidato durante o período de **15/10/2018 a 13/11/2018**, localizar os “links” correlatos ao Concurso **até às 16h** do dia **13/11/2018**, quando o cadastro (ou ficha de inscrição) será retirado(a) do sistema, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso pelo site acima mencionado, no valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), em qualquer agência bancária, até o dia **14/11/2018**, atentando-se para o horário bancário.

b) No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.

c) No dia **23/11/2018** estará disponível no site www.vunesp.com.br para verificação se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o pagamento da taxa de inscrição foi efetivado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, (0xx11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

d) A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

e) O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

2.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.3. Efetuada a inscrição com o respectivo pagamento, não serão aceitos pedidos de devolução da importância relativa ao pagamento da inscrição.

3. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 1 deste Capítulo, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.1. O candidato deverá submeter-se, ainda, às normas legais existentes, em especial às estabelecidas no Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Lei nº 10.261 de 28/10/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo), com suas atualizações, Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, Lei 12.990/2014 e na Resolução TJSP nº 719 de 18/11/2015 c.c. as Resoluções TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018, bem como nas normas editadas pela Comissão Examinadora do Concurso.

3.2. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

3.3. **Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007**, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

3.4. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens “a” e “b” supra, deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1. a partir das **10 horas do dia 15/10/2018 às 23h59min do dia 17/10/2018**, acessar o “link” próprio da página do Concurso – site www.vunesp.com.br;

3.4.2. No formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, **optar** por “pagamento reduzido”, preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

3.4.3. **Acessar** a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória conforme letras “a” até “b1” a seguir descritas, APENAS por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante;

ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; **e**

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos;

ou

b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado – **Anexo I deste edital.**

3.4.4. o candidato poderá, durante o período que se inicia às **10 horas do dia 15/10/2018** e se encerra às **23h59min do dia 18/10/2018**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.4.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no subitem 3.4.3 acima.

3.4.6. O candidato deverá, a partir de **29/10/2018**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação de redução pleiteada.

3.4.7. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar a área do candidato – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, **até o dia 14/11/2018**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar a área do candidato – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, **até o dia 14/11/2018**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no link do Concurso ou na Área do candidato no período de **30/10/2018 a 03/11/2018**, acessando o ícone “**RECURSOS**”.

3.4.10. A partir do **dia 12/11/2018**, estará divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.11. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

III - DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e nas Leis Complementares nº 683/1992 e nº 932/2002 é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo-se que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos da legislação do Estado de São Paulo.

2. O candidato com deficiência deverá comunicar a deficiência no momento da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições, deverá encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ou pessoalmente à Fundação VUNESP, Rua Germaine Burchard, nº 515, São Paulo – SP, CEP 05002-062, relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar eventual necessidade de adaptação da sua prova, o que dependerá de solicitação do candidato, devendo efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 14/11/2018**, atentando-se para o horário bancário.

2.1. Se houver necessidade, a pessoa com deficiência deverá apresentar requerimento, com os documentos mencionados no item “2” acima, solicitando a adaptação e/ou condição especial para realização das provas, junto à VUNESP, que analisará a viabilidade e a razoabilidade do pedido.

2.1.1. Serão disponibilizadas em **14/12/2018** no “site” da Fundação VUNESP a relação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência e a relação das solicitações de condições especiais para realização de provas, após análise da documentação descrita no item “2” e “2.1”, quando houver. O período de recurso será de **15 a 19/12/2018** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no “site” da VUNESP em **10/01/2019**.

3. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, local de aplicação e ao horário de início das provas e as notas mínimas exigidas, observada a nota de corte de cada lista.

4. Será elaborada **lista especial**, sendo os candidatos com deficiência habilitados enumerados em ordem de classificação e em ordem alfabética com a classificação.

4.1. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência que forem habilitados também constarão da lista geral, observando-se o constante do item 2.1 do Capítulo XI.

5. Será observado o percentual de 5%, conforme disposto nas Leis Complementares nº 683/1992 e nº 932/2002, para o preenchimento das vagas dos aprovados na lista de pessoas com deficiência.

5.1. Se não houver preenchimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, em razão do esgotamento da lista especial, as vagas poderão ser preenchidas por candidatos da lista geral, observado o percentual para os candidatos negros.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

7. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como as vagas dos candidatos negros, caso se autodeclarem também negros, de acordo com a classificação no concurso.

7.1. As pessoas com deficiência aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas aos candidatos negros, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o disposto no artigo 5º da Portaria TJSP nº 9.480/2017.

IV - DAS INSCRIÇÕES PARA A LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

1. Nos termos da Lei nº 12.990/2014 e Resolução TJSP nº 719/2015 c.c. as Resoluções TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018, ficam reservados aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste edital, conforme “QUADRO DE VAGAS” apresentado no início deste Edital.

1.1. Caso o percentual indicado acima configure um número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAREM pretos ou pardos**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.1. Para concorrer às vagas referidas no item acima o candidato deverá:

- a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros;
- b) transmitir os dados da inscrição;
- c) imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos candidatos negros, conforme modelo constante do **Anexo II deste Edital**;
- d) acessar, das 10 horas do dia **15/10/2018** às 23h59min do dia **13/11/2018**, o “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br – área do candidato e enviar, por meio digital, a autodeclaração, datada e assinada (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”). – **IMPORTANTE** – datar e assinar a autodeclaração para sua validade;
- e) não será aceita autodeclaração encaminhada por outro meio que não o estabelecido na letra “d” deste item;
- e) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **14/11/2018**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do Capítulo II.

3. A autodeclaração, devidamente assinada e datada, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

3.1. O candidato deverá entregar no dia da entrevista o original da autodeclaração que foi juntada no momento da inscrição.

4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má fé ou fraude, o candidato será eliminado do Concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 4.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

5. No dia **14/12/2018** será divulgada no site da Fundação VUNESP a lista dos candidatos que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão às vagas reservadas aos candidatos negros. O período de recurso será de **15 a 19/12/2018** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no “site” da VUNESP em **10/01/2019**.

5.1. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, observada a nota de corte de cada lista.

5.2. O candidato que optar concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, **DEVERÁ PARTICIPAR** de entrevista com a Comissão de Avaliação, conforme dispõem os artigos 5º e 6º da Resolução TJSP nº 719/2015 com redação dada pelas Resoluções TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018.

5.3. O candidato que não comparecer à entrevista ou não for enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, segundo os critérios de cor e raça do IBGE, será excluído da lista de candidatos negros, devendo permanecer na lista geral (ampla concorrência) e, se for o caso, também na lista especial (pessoas com deficiência), desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas, nos termos do artigo 6º da Resolução TJSP nº 719/2015, com redação alterada pelas Resoluções TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018.

6. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência, caso se declarem também deficientes, de acordo com a classificação no concurso.

7.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o artigo 5º da Portaria TJSP nº 9.480/2017.

8. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

V – DAS PROVAS

1. O Concurso será dividido em duas etapas

1.1. 1ª ETAPA - Prova Objetiva com 100 (cem) questões:

1.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que terá duração de 5 (cinco) horas, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, que faz parte integrante deste edital.

1.1.3. Serão convocados para a 2ª ETAPA (Prova de Títulos), APENAS os candidatos habilitados e com melhor classificação, nos termos do disposto no **Capítulo VIII** deste Edital, ficando os demais excluídos do concurso.

2. 2ª ETAPA – Prova de Títulos

2.1. Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos habilitados e com melhor classificação na prova objetiva, conforme disposto no item 1.1.3;

2.1.1. A prova de títulos será avaliada conforme o item “2” do Capítulo VIII;

2.1.2. Havendo empate nas últimas colocações, os candidatos nessas condições também terão seus títulos analisados;

2.1.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer uma das provas acima citadas.

VI - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia **03/02/2019**.

2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por edital de convocação. A Fundação VUNESP encaminhará cartões de convocação aos candidatos pelos Correios e também comunicação pelo endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição do candidato.

2.1. A comunicação feita pelos Correios e pelo endereço eletrônico não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para as Provas pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – Caderno 1 – Administrativo, Seção IX e no site www.dje.tjsp.jus.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. O candidato que não receber o cartão de convocação ou a mensagem no endereço eletrônico, até três dias antes da aplicação das provas, poderá entrar em contato com o Disque VUNESP, através do telefone (0xx11) 3874-6300 nos dias úteis, das 8 às 20 horas, ou consultar o site www.vunesp.com.br.

3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data e no local constante no edital de convocação, no cartão de convocação e no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br.

4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos ou repetição da prova.

4.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

4.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5. Os eventuais erros de digitação, verificados no cartão de convocação enviado ao candidato, quanto ao nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço etc., deverão ser corrigidos acessando o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, clicando no link do Concurso Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Enfermeiro Judiciário, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária.

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento original que o identifique como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº. 9.503 de 16/09/1997.

6.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.2. Não será aceita Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade no território nacional.

7. No interesse público e em especial dos candidatos, será solicitada, durante a aplicação da prova, a impressão digital do candidato na lista de presença.

7.1. Se, por qualquer motivo, não for possível a impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

9. Durante a prova objetiva o candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, clicando no link do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Enfermeiro Judiciário, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária.

11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12. O candidato que não atender aos termos dos itens “10” e “11” deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala ou local de prova.

14. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

14.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

15. Excetuada a situação prevista no item 14 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a eliminação do candidato no concurso público.

16. Não serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta assinaladas, emenda ou rasura na folha de resposta, ainda que legível.

17. A duração da prova objetiva será de 05 (cinco) horas.

17.1. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova após 2h30min (duas horas e trinta minutos) do seu início, levando somente o material fornecido para a conferência da prova realizada.

17.2. A prova objetiva estará disponibilizada no site www.vunesp.com.br no primeiro dia útil após a realização da mesma.

18. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura (detector de metais) em ambientes do local de aplicação.

19. Será **excluído do Concurso** o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer ao local da prova seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identidade, nos termos do item 6 deste capítulo;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal OU antes de decorridas 2h30min (duas horas e trinta minutos) do início da prova;
- for surpreendido durante a aplicação da prova em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro material que não tenha sido fornecido pela Fundação VUNESP, ou ainda com protetor auricular, calculadora, boné, gorro, chapéu e óculos de sol;
- utilizar o telefone celular e similar durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecer desligados;
- estiver portando armas;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

20. Não haverá revisão de prova em qualquer das fases de avaliação.

21. O candidato que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova objetiva, deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto à Coordenação da VUNESP do local da aplicação da prova.

VII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. As questões da prova objetiva serão distribuídas em blocos como segue:

Bloco I	Língua Portuguesa	16 questões
Bloco II	Conhecimentos Específicos	58 questões
Bloco III	Conhecimentos Gerais	26 questões

2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo os blocos I e II de caráter eliminatório, nos quais o candidato deverá acertar, no mínimo, 50% das questões de cada bloco para não ser eliminado e o bloco III terá caráter classificatório.

3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos no conjunto dos 3 (três) blocos, observado o disposto no item 2 deste capítulo.

4. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

5. Também serão excluídos do concurso os candidatos habilitados e não classificados dentre os 14 (catorze) com melhor classificação na lista geral, os 02 (dois) com melhor classificação na lista especial, se houver, e os 04 (quatro) com melhor classificação da lista de candidatos negros, se houver.

5.1. Havendo empate na última colocação das listas geral, especial e de candidatos negros, todos os candidatos nessas condições serão convocados para a prova de títulos.

VIII – DOS TÍTULOS

1. APENAS serão convocados para a prova de títulos, os 14 (catorze) com melhor classificação na lista geral, os 02 (dois) com melhor classificação na lista especial, se houver, e os 04 (quatro) com melhor classificação da lista de candidatos negros.

2. A pontuação máxima a ser atribuída na prova de títulos será de 2 (dois) pontos, de acordo com os limites estabelecidos no artigo 22 do Decreto 60.449/2014 e será acrescida à nota da prova objetiva para efeito de classificação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutor em Enfermagem	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	1	1,00	1,00
b) Mestre em Enfermagem	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	1	0,70	0,70
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em Enfermagem com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização acompanhado do Histórico Escolar.	2	0,15	0,30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				2,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.1.1. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação deste Edital.

2.1.2. Cada título será considerado uma única vez.

2.1.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

3. Sobre a realização da Prova de Títulos:

3.1. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues em local e horário a serem divulgados oportunamente no Edital de Convocação.

3.1.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

3.2. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos constante no item 2 acima.

3.4. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor da VUNESP, ressaltando que:

3.4.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

3.4.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

3.4.3. os atestados ou declarações ou históricos poderão ser entregues, no original.

3.4.4. as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;

3.4.5. documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito:

a) se contiver código de verificação e assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento; **ou**

b) se contiver código de verificação e a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

3.5. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

3.5.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

3.5.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 5 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

3.6. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.

3.7. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final deste Concurso, serão inutilizados.

3.8. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por Sedex ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo – CEP 05002-062, contendo a especificação do respectivo Concurso.

4. O candidato somente poderá realizar a prova de títulos na data, horário e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.

4.1. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.

5. Das condições para análise dos títulos:

5.1. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e,

5.1.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da ata de defesa;

5.1.2. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

5.1.3. no histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

5.2. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

5.2.1. Os demais títulos obtidos no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

7. Não serão considerados como títulos:

- a) os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso.
- b) cursos que não forem da área de Enfermagem.

7.1 Caso haja entrega de títulos, previstos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos (item 2), que possam ser configurados/considerados como requisito para o respectivo cargo, o título não será pontuado.

IX – DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos com melhor classificação após a Prova de Títulos serão convocados para perícia médica prévia.

1.1. A PERÍCIA MÉDICA será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado para verificação do disposto na L.C. 683/92, com especialidade na área de deficiência de cada candidato, devendo o LAUDO ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

1.2. Quando a perícia concluir pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, nos termos das legislações vigentes, o candidato poderá recorrer da decisão solicitando junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da disponibilização no DJE do edital de resultado de perícia.

1.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

1.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

1.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer em qualquer perícia agendada pelo Órgão Médico Oficial do Estado será excluído do concurso.

X – DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS NEGROS COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Os candidatos com melhor classificação após a Prova de Títulos serão convocados para entrevista com a Comissão de Avaliação, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução TJSP nº 719/2015 c.c. as Resoluções TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018.

1.1. Caberá à Comissão de Avaliação decidir a respeito da lisura do documento apresentado pelo candidato para a comprovação do requisito exigido no artigo 3º da Resolução TJSP nº 719/2015 (AUTODECLARAÇÃO) e proceder à entrevista pessoal para verificação quanto à condição de pessoa preta ou parda com base no **FENÓTIPO** do candidato.

1.2. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) Não comparecer à entrevista designada;
- b) A maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

1.3. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado do resultado **ao final da entrevista**, conforme dispõe a Resolução TJSP nº 719/2015 c.c. a Resolução TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018.

1.4. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será excluído da Lista de Candidatos Negros, permanecendo na Lista Geral e/ou na Lista Especial, caso tenha

obtido pontuação para figurar nestas listas.

1.5. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de até dois dias úteis contados a partir do dia seguinte da ciência do resultado da entrevista (item 1.3 acima), devendo o recurso ser encaminhado diretamente para o endereço eletrônico disponível que constará do Edital de Convocação das Entrevistas, **não sendo aceito o encaminhamento de recurso por outro meio.**

1.5.1. O recurso citado no item 1.5, que apenas poderá ser enviado no endereço eletrônico próprio, não poderá ter volume maior que 5Mb.

2. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade da mesma, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto artigo 3º da Resolução TJSP nº 719/2015, com redação alterada pela Resolução TJSP nº 806/2018.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Após o resultado das perícias médicas prévias das pessoas com deficiência e das entrevistas com os candidatos negros, serão divulgadas as listas dos habilitados e aprovados como segue:

1.1. Lista Geral da Comarca da Capital em ordem alfabética e em ordem de classificação;

1.2. Lista Especial da Comarca da Capital de pessoas com deficiência, se houver, em ordem alfabética e em ordem de classificação;

1.3. Lista de Candidatos Negros, da Comarca da Capital se houver, em ordem alfabética e em ordem de classificação.

2. As listas mencionadas no item “1” deste Capítulo observarão o disposto nos Capítulos VII e VIII do presente Edital.

2.1. Os candidatos com deficiência habilitados e aprovados também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte.

2.2. Os candidatos negros habilitados e aprovados também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte.

3. As listas classificatórias finais serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – Caderno 1 – Administrativo, Seção IX – site: www.dje.tjsp.jus.br, para ciência dos interessados, após procedido o desempate de notas, conforme adiante elencado.

3.1. No caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o encerramento das inscrições (Lei 10.741/2003);
- b) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- c) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- d) for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade até o encerramento das inscrições;

- f) for casado;
- g) for servidor do Poder Judiciário, sob qualquer regime, dando-se preferência ao mais antigo;
- h) tenha prestado serviço gratuito nos Juizados Especiais;
- i) tenha prestado serviço gratuito ao Juízo da Infância e Juventude;
- j) tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral;
- k) tenha servido, como jurado, do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

3.2. Os candidatos poderão, se o caso, ser convocados a apresentar documentos comprobatórios dos critérios de desempate, a qualquer tempo, junto à Fundação VUNESP ou ao TJSP.

4. Poderá o candidato recorrer do resultado da classificação final no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação no DJE, após o qual a Comissão Examinadora homologará o Resultado Final do Concurso e publicará a data da homologação na imprensa oficial, remetendo o Resultado Final para a Presidência do Tribunal de Justiça para eventual nomeação.

XII - DOS RECURSOS

1. Nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do TJSP, o candidato poderá apresentar recurso em face de todos os Editais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato recorrido no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br.

a) O resultado dos recursos em face dos Editais serão disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – Caderno 1 – Administrativo, Seção IX – site: www.dje.tjsp.jus.br;

b) O gabarito da prova objetiva e os resultados dos recursos em relação ao gabarito serão disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – Caderno 1 – Administrativo, Seção IX – site: www.dje.tjsp.jus.br;

1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet (site: www.vunesp.com.br), devidamente fundamentados.

1.2. O candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público e seguir as instruções ali contidas.

1.2.1. Os recursos em face do edital de abertura do concurso deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: edital_abertura@tjsp.jus.br e os recursos em face do resultado das entrevistas dos candidatos negros deverão ser encaminhados para endereço eletrônico a ser informado no momento da convocação para as entrevistas.

2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão. Será ouvida a Banca Examinadora da VUNESP.

2.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova.

2.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

2.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

3. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido.

3.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, e-mail ou outro meio que não os especificados neste Capítulo, exceto os recursos indicados no item 1.2.1 deste Capítulo, que deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos determinados.

4. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. Os recursos do Edital de Abertura deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico edital_abertura@tjsp.jus.br no prazo de cinco dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato recorrido no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – Caderno 1 – Administrativo, Seção IX – site: www.dje.tjsp.jus.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: **CONCURSO DE ENFERMEIRO JUDICIÁRIO**.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso estabelecidas neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A inexistência das afirmativas e/ou as irregularidades de documentos eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização da prova, ou da autodeclaração prevista no item 2 do **Capítulo IV** deste Edital.

4. No interesse público e em especial dos candidatos, será solicitada, durante a aplicação da prova, a impressão digital do candidato na lista de presença.

4.1. Se por qualquer motivo não for possível a impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

5. Durante a realização da prova deste concurso não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao concurso público.

6. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização da prova deste Concurso não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação da prova, seja qual for o motivo alegado.

7. Não havendo inscrição de pessoas com deficiência ou candidatos classificados na lista especial, bem como inscrição de candidatos negros ou classificados na lista de candidatos negros, os cargos reservados a elas ficarão liberados para a lista geral.

8. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá dirigir-se:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) **Até a publicação da classificação final:** acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br clicando no link do Concurso Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Enfermeiro Judiciário, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária.

b) **Após a homologação e durante o prazo de validade deste certame,** à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sito à Rua da Consolação, 1.483 – Térreo – Consolação – São Paulo/SP.

9. O Concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, podendo ou não abranger os cargos vagos e os que vierem a ser criados no decorrer do prazo de validade do concurso, havendo interesse do serviço e disponibilidade orçamentária.

10. É proibido o exercício da advocacia para os servidores do Tribunal de Justiça, conforme o disposto no artigo 152 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

11. O servidor terá exercício no posto de trabalho na comarca da Capital.

12. Todos os editais, convocações, avisos e resultados do certame serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – Caderno 1 – Administrativo, Seção IX – site: www.dje.tjsp.jus.br.

12.1. Todas as publicações referentes ao certame também estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br. No entanto, a informação oficial é a publicação no DJE, conforme item 12, não podendo alegar desconhecimento sobre as publicações.

13. O disposto na Súmula 377 – STJ deverá ser observado pelo Órgão Médico Oficial do Estado.

14. Serão nomeados os classificados dentro do número de vagas oferecidas no presente edital, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o direito de nomear ou não os demais candidatos aprovados na medida de suas necessidades e da disponibilidade orçamentária existente.

15. Os candidatos da lista especial e da lista de candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, conforme item 7 dos Capítulos III e IV, respectivamente. Os candidatos dessas listas que obtiverem pontuação na Prova de títulos poderão passar a fazer parte também da lista geral, tendo em vista a majoração decorrente da titulação.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

São Paulo, 02 de outubro de 2018.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Presidente do Tribunal de Justiça

CRONOGRAMA DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Período de solicitação de redução de taxa de inscrição	15/10/2018 até 17/10/2018
Envio de documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição	15/10/2018 até 18/10/2018
Divulgação da lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida a solicitação de redução da taxa de inscrição (site www.vunesp.com.br)	29/10/2018
Período de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição	30/10/2018 até 03/11/2018
Divulgação no site www.vunesp.com.br dos resultados dos recursos ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição	12/11/2018
Prazo para pagamento da inscrição	14/11/2018

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS.

Período de envio de documentação de comprovação para pessoas com deficiência atentando-se que deverá ser observado o período para pagamento da inscrição.	15/10/2018 até 13/11/2018
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência e negros.	14/12/2018
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência e negros.	15/12/2018 até 19/12/2018
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência e negros	10/01/2019

CRONOGRAMA DO CONCURSO

Início das inscrições	15/10/2018
Término das inscrições (pagamento)	13/11/2018
Divulgação no site da VUNESP sobre o recebimento da inscrição e respectivo pagamento	14/11/2018
Data prevista para aplicação da prova objetiva	23/11/2018
Data prevista para a divulgação do gabarito	03/02/2019
Data prevista para a prova de títulos	05/05/2019
Data da divulgação do resultado final	A DEFINIR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO REQUERER A
REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI N.º 12.782/07.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público de **ENFERMEIRO JUDICIÁRIO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Capítulo II – “Das Inscrições”, itens 3.3. e 3.4. e subitens, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2018.

assinatura do(a) candidato(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no concurso público de Enfermeiro Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP nº 719/2015 c.c a Resolução TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído da lista de candidatos negros, caso não seja enquadrado como pessoa preta ou parda pela Comissão de Avaliação.

São Paulo, de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 2.1 do Capítulo IV – Das Inscrições para a Lista de Candidatos Negros. Se convocado para a entrevista com a Comissão de Avaliação, deverá o candidato entregar o original da autodeclaração no momento da citada entrevista.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BLOCO I: Língua Portuguesa

16 (dezesesseis) questões:

1. Interpretação e inteligência de texto.
2. Ortografia oficial.
3. Acentuação gráfica.
4. Pontuação.
5. Emprego de classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
6. Vozes verbais: ativa e passiva.
7. Colocação pronominal.
8. Concordância verbal e nominal.
9. Regência nominal e verbal.
10. Ocorrências de crase.
11. Sinônimos, antônimos e parônimos.
12. Sentido próprio e figurado das palavras.
13. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas.

BLOCO II: Conhecimentos Específicos

58 (cinquenta e oito) questões:

Lei do Exercício Profissional - Lei Nº 7.498/86; Decreto lei nº 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social; Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Teorias e processo de enfermagem. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis; Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. Assistência de enfermagem em gerontologia. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória. Digestiva e gastrointestinal. Metabólica e endócrina. Renal e do trato urinário. Reprodutiva. Tegumentar. Neurológica. Músculo esquelético. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. Estrutura organizacional do serviço de emergência. Suporte básico de vida em emergências. Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas. Atendimento inicial ao politraumatizado. Atendimento na parada cardiorrespiratória. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança

individual e coletiva no serviço de assistência à saúde.

BLOCO III: Conhecimentos Gerais

Atualidades e Deveres dos Servidores Públicos

08 (oito) questões

1. fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º semestre de 2018, divulgados na mídia local e/ou nacional.
2. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/68) – artigos 239 a 307, com as alterações vigentes até a publicação deste edital.
3. Lei Federal 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) artigos 1º ao 11º, com as alterações vigentes até a publicação deste edital.
4. Artigos 1º ao 13; 34 ao 38 da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e Resolução nº 230/2016 do CNJ, com alterações vigentes até a publicação deste edital.

Noções de Informática

04 (quatro) questões

1. MS-Windows 10 Pro: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.
2. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
3. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.
4. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
5. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Raciocínio Lógico e matemática

14 (quatorze) questões, sendo: 08 (oito) questões de raciocínio lógico e 06 (seis) questões de matemática.

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios.
2. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.
3. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, razão e proporção, regra de três simples e composta, unidades de medida, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.
4. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.